

422^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO N.^o 74/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Artigo 20 da Lei Federal n.^o 12.513, de 26 de outubro de 2011, que conferiu autonomia ao SENAI na criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, redação dada pela Lei Federal n.^o 12.816, de 05 de junho de 2013.

Considerando a Resolução n.^o 11/2015 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, que aprova o regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

Considerando o disposto no artigo 41, alínea "b" do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto 494, de 10 de janeiro de 1962.

Considerando o Regimento Escolar Unificado das Unidades Operacionais do SENAI-DR/MS.

Considerando o Parecer n.^o 046/2017 do Comitê Interno de Análise e Regulação do SENAI-DR/MS.

Considerando a decisão plenária deste Conselho Regional em reunião do dia 30 de novembro de 2017.

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração, constante do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser oferecido pelo SENAI-DR/MS, no Centro de Educação e Tecnologia SENAI Naviraí, localizado na Rua Ceará, 135 – Bairro Centro – Naviraí – MS;
2. Aprovar o Plano de Curso Técnico em Administração, constante do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.100 horas.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Departamento Nacional e cumprase.

Em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 de novembro de 2017.

SÉRGIO MARCOLINO LONGEN
Presidente do Conselho Regional